



## **JSL S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ n.º 52.548.435/0001-79 - NIRE 35.300.362.683

### **FATO RELEVANTE**

A JSL S.A. ("Companhia"), sociedade anônima de capital aberto, em cumprimento com o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 3 de janeiro de 2002, e no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o programa de recompra de ações de emissão da Companhia ("Programa"), que terá as seguintes características e condições:

- (i) Objetivo: O Programa tem por objetivo a maximização de valor ao acionista, sem redução do capital social, sendo as ações adquiridas utilizadas para manutenção em tesouraria, cancelamento, alienação e/ou para atender as obrigações assumidas pela Companhia perante os beneficiários dos planos de remuneração baseados em ações.
- (ii) Quantidade de ações em circulação no mercado e quantidade de ações a serem adquiridas: A Companhia poderá adquirir até 3.688.783 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil e setecentas e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de sua própria emissão, representativas de aproximadamente 6,70% (seis vírgula setenta por cento) do total de ações da Companhia em circulação no mercado, respeitando, a manutenção de um percentual mínimo de ações em circulação de 25% (vinte e cinco por cento), conforme exigido pelo Regulamento do Novo Mercado, sendo certo que a efetiva recompra do número total de ações aprovado dependerá, dentre outros aspectos, do saldo das reservas disponíveis, de modo a atender aos limites previstos nos artigos 7º e 8º da Instrução CVM nº 567/2015 e demais normas aplicáveis.
- (iii) Prazo do Programa: O Programa terá prazo de duração de 18 (dezoito) meses, com início em 16 de maio de 2019 e término em 16 de novembro de 2020.
- (iv) Recursos para o Programa: As operações de compra das ações nos termos do Programa serão suportadas pelo montante global das reservas de

lucro e de capital disponíveis (exceto aquelas indicadas nas alíneas no inciso I do §1º, do art. 7º da Instrução CVM nº 567/2015) constantes das últimas demonstrações financeiras da Companhia divulgadas anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da propriedade das ações de sua emissão, podendo ser anuais ou informações financeiras intermediárias, observado o disposto na Instrução CVM nº 567/2015.

(iii) Corretoras que atuarão como intermediárias: A aquisição de ações no âmbito do Programa será realizada através de uma ou mais das seguintes corretoras:

**BRADESCO S/A CTVM**  
Av. Paulista, 1450 – 7º andar  
01310-100 - São Paulo - SP  
CNPJ: 61.855.045/0001-32

**XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A**  
Av. Afrânio de Melo Franco, 290 - sala 708  
22430-060 – Rio de Janeiro – RJ  
CNPJ: 02.332.886/0001-04

**SANTANDER CCVM S/A**  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, 2235 - parte - 24º andar  
04543-011 - São Paulo - SP  
CNPJ: 51.014.223/0001-49

**BTG PACTUAL CTVM S.A.**  
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 - 14º andar, Edifício Pátio Malzoni  
04538-133 – São Paulo - SP  
CNPJ: 43.815.158/0001-22

São Paulo, 15 de maio de 2019.

Denys Marc Ferrez

Diretor de Relações com Investidores